



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

L E I N º 026/1992

Autoriza pagamento de despesas hospitalares e abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar cirurgia e despesas hospitalares do Sr. JOSÉ GOMES DOS SANTOS, no valor de até Cr\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros), observando-se no pagamento, as cautelas previstas em Lei.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior serão satisfeitas com as seguintes dotações orçamentárias:

- 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social
 - 15 - Assistência e Previdência
 - 81 - Assistência
 - 486 - Assistência Social Geral
- 2.201 - Auxílio a Servidor Municipal para tratamento de Saúde
 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - As despesas autorizadas nos artigos anteriores serão satisfeitas mediante o cancelamento de igual quantia nas seguintes dotações orçamentárias:

- 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 026/1992...fls...02...

- 021 - Administração Geral
- 2.49 - MANUT. DE ATIVIDADES
- 3130 - Serviços de terceiros e Encargos
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 02 de abril de 1992.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal